



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 293A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 293A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2391 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CULTO RELIGIOSO DURANTE A FASE VERMELHA NO LIMITE DE 15% DA CAPACIDADE e outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que estabelece a atividade religiosa como essencial, devidamente sancionada pelo Presidente JAIR MESSIAS BOLSONARO.

CONSIDERANDO a Lei nº 912, de 30 de setembro de 2020, que “RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE IGARAPAVA EM TEMPO DE CRISES OCASIONAIS POR MOLESTIAS CONTAGIOSAS OU CATASTROFES NATURAIS”, que passa a regulamentar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de cultos, missas, e outras celebrações religiosas, com a capacidade máxima limitada a 15% da ocupação total, já autorizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária na vigência de decretos anteriores, observadas ainda as seguintes medidas sanitárias e demais protocolos do Departamento de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária:

a- Uso obrigatório de máscaras, sendo a mesma utilizada cobrindo toda região do nariz e da boca;

b- Fornecimento de álcool 70% para todos os presentes, no estabelecimento, podendo o mesmo ser em gel ou líquido;

c- Distanciamento social de no mínimo 2 (dois) metros entres os presentes;

d- Demarcação para filas, com o apontamento das distâncias exatas para os usuários conforme alínea “c”;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

Prefeitura do Município de Igarapava/SP, aos 05 de Fevereiro de 2021.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA